DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Administrativos | **Outros atos administrativos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
AVENIDA CEL. JOÃO GOMES MARTINS, N° 749 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-90050 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 10.401.857/0001-77

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 10/2019

Termo Aditivo nº 04/2021

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2019 que entre si celebram o Município de Martinópolis, através do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social e a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, para prestação de serviços médicos.

Pelo presente instrumento o Município de Martinópolis, por intermédio do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, com sede na Avenida Cel. João Gomes Martins, N° 749 – Martinópolis/SP, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**, Brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 23.160.027-6, CPF nº 118.854.348-20, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER**, CNPJ nº 52.268.596/0001-09, com endereço na Rua José Henrique de Melo, nº 236, Centro, na cidade de Martinópolis/SP, neste ato representa pelo seu Provedor Sr. **REINALDO PERCINOTO,** portador do RG. nº 3.823.036 SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 044.310.308-91, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2019, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 10/2019, pelo período de **01/06/2021 a 31/08/2021**, tendo em vista a programação dos repasses das parcelas dos meses de junho a agosto de 2021, prazo esse necessário à conclusão do certame licitatório de credenciamento dos serviços médicos hospitalares de urgência e emergência 24h por dia em Pronto Socorro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 10/2019 e aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente ajuste deverá ser publicado na imprensa dentro do prazo estabelecido pelas normas vigentes.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Martinópolis, 31 de Maio de 2021.

MARCO ANTONIO J. DE FREITA
Prefeito Municipal

REINALDO PERCINOTO
Provedor Santa Casa Mis. Padre João Schneider

Testemunhas:

EYDI FERRAZ CALDAS PATRICIO
Diretora do Depto Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

ERIKA FERNANDA A. PEIXOTO MORA
Encarregada das Equipes ESF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
AVENIDA CEL. JOÃO GOMES MARTINS, N° 749 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-90050 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 10.401.857/0001-77

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 10/2019
Termo Aditivo nº 05/2021

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2019 que entre si celebram o Município de Martinópolis, através do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social e a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, para prestação de serviços médicos.

Pelo presente instrumento o Município de Martinópolis, por intermédio do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, com sede na Avenida Cel. João Gomes Martins, N° 749 – Martinópolis/SP, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**, Brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 23.160.027-6, CPF nº 118.854.348-20, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER**, CNPJ nº 52.268.596/0001-09, com endereço na Rua José Henrique de Melo, nº 236, Centro, na cidade de Martinópolis/SP, neste ato representa pelo seu Provedor Sr. **REINALDO PERCINOTO,** portador do RG. nº 3.823.036 SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 044.310.308-91, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2019, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA- O presente termo tem por objetivo acrescentar ao Termo de Parceria o valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), a serem repassados em 02 parcelas, em consonância com a Resolução CMS nº 008, de 08 de Julho de 2021, referente aos meses de Junho e Julho, conforme Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 10/2019, que serão utilizados para pagamento de prestação dos serviços médicos hospitalares de urgência e emergência 24h por dia em Pronto Socorro, devido a crescente demanda enfrentada pelo hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 10/2019 e aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente ajuste deverá ser publicado na imprensa dentro do prazo estabelecido pelas normas vigentes.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Martinópolis, 08 de Julho de 2021.

MARCO ANTONIO J. DE FREITA
Prefeito Municipal

REINALDO PERCINOTO
Provedor Santa Casa Mis. Padre João Schneider

Testemunhas:

EYDI FERRAZ CALDAS PATRICIO
Diretora do Depto Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

ERIKA FERNANDA A. PEIXOTO MORA
Encarregada das Equipes ESF